

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Consulta No.	Referencia	Assunto	Pergunta	Resposta
Proponente 1 - Data 09/01/2019				
1	item 8.7	Apresentação da empresa	<p>Temos a intenção de formar um consórcio com uma empresa brasileira, registrada no início do ano de 2018. Como a foi registrada apenas no ano passado, a mesma não dispõe dos documentos demonstrando a capacidade financeira dos últimos três anos, tal como é solicitado no edital de pré-qualificação capítulo 8, tópico 7. Entretanto, a nossa empresa -líder do consórcio- cumpre com todos os requisitos acima mencionados.</p> <p>Devido a esta circunstância, gostaríamos de saber se é possível a participação do dito consórcio, incluindo uma declaração aclarando os motivos pelos quais a empresa brasileira não dispõe dos documentos necessários, considerando que a líder do consórcio cumpre com todos os requisitos estabelecidos no edital.</p>	<p>A empresa líder deverá demonstrar, pelo menos, 70% do faturamento anual mínimo de 1,5 milhões de euros, devendo as demais consorciadas demonstrar o saldo restante .</p> <p>Caso a empresa líder apresente 100% do montante especificado acima, as empresas consorciadas, que foram criadas recentemente e ainda não tenham feito declaração de resultados, ficam isentas de apresentação a Declaração de Capacidade Financeira.</p>
Proponente 1 - Data 14/01/2019				
2	item 5	Serviços de Consultoria Requisitados	<p>No contexto do Fundo previsto no projeto para aquisições de serviço, como escrito no documento da pré-qualificação, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoiar o desenvolvimento/a construção de novos projetos através da capacitação de potenciais proponentes; -Desenvolvimento de mecanismos de implementação operativa (chamadas públicas ou novos mecanismos para incentivar e apoiar proponentes a se candidatar com projetos); <p>Temos a seguinte pergunta:</p> <p>As empresas de consultoria local/nacional que colaboram/estão em consórcio com a empresa de consultoria com experiência internacional, caso sejam contratadas para a consultoria de longo prazo no âmbito do projeto, poderão participar das futuras licitações para a aquisição de serviços através do Fundo de Projeto?</p>	<p>Nesse caso não poderão participar em futuras licitações, ou chamadas de projetos no âmbito do Programa</p>

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Consulta No.	Referencia	Assunto	Pergunta	Resposta
Proponente 1 - Data 17/01/2019				
3	item 8.7	<i>Declaração da capacidade Financeira</i>	<p>No ponto 8.(7) “Declaração da capacidade financeira” pedem a declaração de faturamento ou declaração de impostos dos últimos três anos (2015-2017).</p> <p>Para demostrar que não possuímos nenhuma pendencia legal e / ou fiscal incluímos normalmente - além dos balanços auditado e demonstrativos de contas de lucros e perdas auditados - um certificado de solvência fiscal e uma certidão em matérias fiscais da secretaria da fazenda. Estes documentos contém toda a informação relevante com relação a nossa situação fiscal.</p> <p>Poderiam confirmar que estes documentos ultimo mencionados serão aceitos para a comprovação da capacidade financeira?</p>	Os documentos solicitados para a demonstração da capacidade financeira são o que constam do item 8.(7) do referido Edital de Pré-qualificação.
Proponente 2 - Data 10/01/2019				
1	item 8.7	<i>Declaração da capacidade Financeira</i>	<p>No item 7 é solicitado: "Declaração da capacidade financeira da proponente (empresa líder e empresas associadas), demonstrando faturamento anual mínimo de 1,5 milhões de euros da empresa líder (balanços auditados, demonstrativos de contas de lucros e perdas auditados, declaração de faturamento ou declaração de impostos dos últimos três anos (2015 a 2017); no caso de consórcios/associações, o consultor líder deve demonstrar pelo menos 70% do faturamento mínimo. Para o período, a empresa deve ter alcançada na média um lucro líquido positivo."</p> <p>Pergunta: Entendemos que só é preciso apresentar 1 dos documentos listados para cada uma das empresas associadas, confere?</p>	A Declaração deve ser acompanhada de demonstrativo de faturamento anual mínimo de 1,5 milhões de euros da empresa líder (balanços auditados, demonstrativos de contas de lucros e perdas auditados, declaração de faturamento ou declaração de impostos dos últimos três anos (2015 a 2017). Observar resposta para a questão 1 do proponente 1.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Consulta No.	Referencia	Assunto	Pergunta	Resposta
2	item 5	<i>Serviços de Consultoria Requisitados</i>	<p>De acordo com o item 5 ("Serviços de Consultoria Requisitados"), os serviços deverão ser realizados por uma empresa de consultoria com experiência internacional que "poderá colaborar com uma consultoria local/ nacional".</p> <p>Pergunta: A palavra "uma" expressa a quantidade dos consultores nacionais do consórcio? Neste caso, a associação poderia ser constituída por, no máximo, duas empresas?</p>	É possível ter mais de uma empresa como consorciada, sendo que, pelo menos, uma delas deverá ser local/nacional.
3	item 8.(2)	<i>Apresentação da empresa</i>	<p>No item 2 ("Apresentação da Empresa"), é solicitado o comprovante de razão social.</p> <p>Pergunta: Seria este o cartão de CNPJ das empresas nacionais? E que comprovantes são aceitos no caso de empresa estrangeira? Por exemplo o número do Registro Comercial?</p>	A empresa estrangeira deverá apresentar uma cópia do Registro Comercial no país da razão social.
Proponente 2 - Data 11/01/2019				
4	5	<i>Serviços de Consultoria Requisitados</i>	<p>De acordo com o item 5 ("Serviços de Consultoria Requisitados"), os serviços deverão ser realizados por uma empresa de consultoria com experiência internacional que "poderá colaborar com uma consultoria local/ nacional".</p> <p>Pergunta: Sabendo que 95% da "XXX Brasil" pertence a "XXX Estrangeira", haveria alguma oposição em considerar a "XXX Brasil" como uma consultoria parceira local/ nacional?</p>	A empresa internacional poderá colaborar com uma empresa local, mas não tem obrigação. Podem formar diversas formas de parceria. A resposta é "não tem oposição".
Proponente 3 - Data 16/01/2019				
1	Item 8.2	<i>Apresentação da empresa</i>	<p>Em relação ao item 8 "Documentos a apresentar", ponto 2 "Apresentação da empresa", de um máximo de 10 páginas. Pergunta: Trata-se aqui do número máximo total de 10 páginas independentemente ou não de formulação de consórcio com mais de uma empresa? O limite de 10 páginas é para o consórcio como um todo ou para cada uma das empresas que o compõe?</p>	Sim. O limite de 10 páginas é para o consórcio como um todo.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Consulta No.	Referencia	Assunto	Pergunta	Resposta
Proponente 4 - Data 16/01/2019				
1	<i>Item 10, subitem 1.2</i>	– Experiência com	<p>Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 1.2 – Experiência com projetos de cooperação financeira internacional - Para tal critério, entendemos que poderão ser utilizadas as mesmas experiências listadas dos últimos 10 anos utilizadas para pontuação no subitem 1.1. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Em relação ao número de experiências, será dada maior pontuação conforme o número de experiências? Favor esclarecer.</p>	<p>Sim, caso as experiências com gestão e execução de projetos na área de REDD, Gestão Florestal, Produção Sustentável, Sistemas Agroambientais e Governança Ambiental, inclusive com povos indígenas e/ou populações tradicionais abrangerem o item 1.2 (Experiência com projetos de cooperação financeira internacional em arranjos institucionais complexos e experiência com instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão de conhecimento).</p> <p>Serão analisados aspectos qualitativos das experiências e não necessariamente o aspecto quantitativo.</p>
2	<i>Itens 8 e 10</i>	<i>Documentos a apresentar e Avaliação dos Documentos (critérios)</i>	<p>Considerando que segundo o item 8 (página 08 do Edital) deverão ser listadas no máximo 15 referências de projetos da empresa, em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos (Critérios, página 09 do Edital, item 1) , pergunta-se: quantas experiências devem ser apresentadas para cada perfil indicado no item 1 (subitens 1.1 a 1.3)?</p> <p>Quantos pontos valerá cada uma das experiências de cada perfil (subitens 1.1 a 1.3)?</p> <p>A empresa ou consórcio poderá apresentar um número menor que 15 experiências e mesmo assim obter a pontuação máxima? Favor esclarecer.</p>	<p>O número máximo de experiências a serem listadas é de 15, a distribuir de acordo com a adequação dos trabalhos realizados pela proponente.</p> <p>A pontuação máxima de cada item está indicada na tabela.</p> <p>Sim. Se as experiências forem referentes ao objeto do edital, a pontuação poderá ser alcançada com menos do que 15 experiências.</p>

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Consulta No.	Referencia	Assunto	Pergunta	Resposta
3	Item 10	Avaliação dos Documentos (critérios)	<p>Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 2.1 – Qualificação específica ao projeto – Avaliação dos conhecimentos técnicos específicos, tal avaliação será feita somente a partir da avaliação do currículo dos 03 (três) profissionais propostos, e não precisa ter referência direta com a experiência da empresa ou do consórcio. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer. Observamos que no documento “Normas para contratação de serviços do KfW”, página 32, a explicação de tal critério faz referência à experiência da empresa ou consórcio, e não especificamente da equipe. Favor esclarecer como se dará tal avaliação.</p>	<p>O item 2.1 se refere à empresa ou consórcio, conforme descrito detalhadamente na página 32 da “Norma para contratação de serviços do KfW”. A avaliação dos currículos dos três profissionais propostos é outro quesito.</p>
4	Item 10	Avaliação dos Documentos (critérios)	<p>Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 2.2 – Avaliação do pessoal disponível com vistas às tarefas previstas (Anexo 2), entendemos que a pontuação se dará pela apresentação somente do anexo 2 com a lista dos profissionais, incluindo o pessoal chave permanente (que deverá ser fixo em Cuiabá) e do pessoal de apoio na matriz, não sendo necessário apresentar qualquer tipo de comprovação (ex: atestado técnico, contrato, portfolio ou outro documento) nessa fase de pré-qualificação. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.</p>	<p>Será avaliado conforme Anexo 2, considerando as informações prestadas como suficientes nesta fase de pré-qualificação.</p>
5	Item 10	Avaliação dos Documentos (critérios)	<p>Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos (Critérios, página 09 do Edital, item 2), solicita-se um maior detalhamento dos critérios para pontuação de cada um dos subitens (2.1, 2.2 e 2.3). Com base em qual critério e quantos pontos serão atribuídos para cada conhecimento técnico (subitem 2.1), pessoal disponível (subitem 2.2) e membro da equipe permanente e da equipe de apoio (subitem 2.3)?</p>	<p>A pontuação a ser atribuída aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 considerará as informações prestadas nos documentos de pré-qualificação conforme Anexo 2.</p>

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Consulta No.	Referencia	Assunto	Pergunta	Resposta
6	<i>Item 10</i>	<i>Avaliação dos Documentos (critérios)</i>	<p>Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 2.4, como será avaliado tal critério de forma e conteúdo dos documentos da proposta? Tem referência com a comprovação da capacidade financeira, conforme o item 8 - subitem (7) – página 7 ou somente a avaliação sobre a organização e compilação dos documentos, conforme definido no item 2.4 do Anexo 5 das Normas para contratação de serviços do KfW? Favor esclarecer.</p>	<p>Será avaliado a totalidade dos documentos solicitados e se foram compilados e preparados de uma maneira que seja específica ao projeto e ordenados de forma clara e comprehensível.</p>
7	<i>Item 5</i>	<i>Equipe da Consultoria</i>	<p>Entendemos que os membros da equipe principal (Consultor Internacional + Consultores Nacionais) tem como função a coordenação das atividades técnicas e de implementação do Programa nos aspectos estratégicos, e que deve ocorrer de forma presencial não continuada ou remota, ou seja, os mesmos não necessitam estar de forma permanente em Cuiabá durante toda a execução do projeto (backstopping gerencial). Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.</p>	<p>A consultoria será realizada de forma presencial na base do Projeto em Cuiabá de acordo com a carga horaria de presença que será objeto de detalhamento em uma próxima fase. Serão necessárias viagens a campo para visitação de projetos pelos 3 consultores., como também viagens esporádicas do consultor internacional para Rio de Janeiro para reuniões com FUNBIO, se necessário.</p>
8	<i>Itens 8 e 10</i>	<i>Documentos a apresentar e Avaliação dos Documentos (critérios)</i>	<p>Entendemos que o período de experiências da empresa ou consórcio relevantes devem se referir aos últimos 10 (dez) anos, conforme estabelecido no item 8, subitem (8) – Lista de Projetos de referência e item 10 . Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 1. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.</p>	<p>Sim, o entendimento apresentado é o correto.</p>